



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2022.**

**SESSÃO: 17/10/2022.**

**HORÁRIO: 14H30MIN.**

**SOLICITANTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

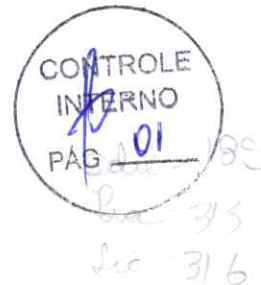
**OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO  
MUNICIPAL, ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022**

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** Assistência Social

**DATA:** 12 de Setembro de 2022

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para capacitação da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre Lei 13.431/2017.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para ministrar capacitação, de acordo com a descrição abaixo.

Trata-se de solicitação do Sr. Promotor de Justiça, em reunião com representantes da Rede de Proteção, para preparar os profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes, a receberem relatos de abuso ou violência vivenciados, bem como dar o encaminhamento e andamento corretos, de acordo com o preconizado na Lei 13.431/2017.

Deverão ser custeados com Recurso Livre. Segue a relação:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	Capacitação presencial para a Rede de Proteção municipal, atores do Sistema de Garantia de Direitos (representantes das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares, num total de 10 horas, divididas em duas turmas (uma período matutino, uma período vespertino) de 5 horas cada. Previsão de realização do curso 01/11/2022, para cerca de 400 pessoas. Conteúdo programático mínimo: A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligencia e Sexual (Abuso e exploração sexual); Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança). A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017. A revelação espontânea e o papel da escola; Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis. Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial. Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial.

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:** Considerando a LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, se faz necessário o aprimoramento profissional para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com o

Recebido  
13/09/2022  
[Assinatura]



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social



intuito de instrumentalizar os profissionais, proporcionando subsídios e conteúdo para o desenvolvimento do atendimento a criança e adolescente em situação de violência, de acordo com o que preconizado nas legislações vigentes. Deverão serem negociados com a Secretaria de Assistência Social (Rua Paraná, 986), diretamente para a Secretária Municipal Marluce M. Peccin Coutinho.

Atenciosamente

Marluce Marcelino Peccin Coutinho  
Secretária Municipal de Assistência Social



Exmo Senhor  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	ORC 4	MÉDIA	TOTAL
1	1	CAPACITAÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 3.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 8.200,00	R\$ 4.837,50	R\$ 4.837,50
								R\$ 4.837,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 04

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: CELSO CURIONI ME - CURY CONSULTORIA - CNPJ:15.005.174/0001-14 - INS. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA AURÉLIO FONTANA DE PAULI, 175 - CIDADE: CIDADE JARDIM - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

FONE: 49 - 99998-3852 - EMAIL: curyconsultoria@hotmail.com

CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

Item	Qtde	Descrição	Unit	total
01	10 horas	<p>Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares.</p> <p>Número de participantes: 400 pessoas. Número mínimo de turmas: 02 Carga horária mínima por turma: 05 horas. Local para o evento: Centro Cultural Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS.</p> <p>Conteúdo programático mínimo a ser abordado:</p> <p>01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligência e Sexual (Abuso e exploração sexual).</p> <p>02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança).</p> <p>03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017.</p> <p>04) A revelação espontânea e o papel da escola; Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis.</p> <p>05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial.</p> <p>06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial.</p> <p>07) E outros que julgar necessários.</p>	R\$: 380,00	R\$: 3.800,00
		Total		R\$: 3.800,00

Rua Paraná, 983 - Centro - Cep 86.490-000 - Fone (43) 3551.8301 ou 8320

E-mail: - [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 05

OBS: DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO CONTEÚDO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETÁRIA DE ASSIST.SOCIAL  
"MARLUCE" PELO FONE (43)3551-2515.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: depósito em conta indicada pela empresa através de nota feita após a  
realização completa da atividade

LOCAL E DATA: União da Vitória PR, 16 de setembro de 2022.

ASSINATURA

15.005.174/0001-14

CELSONI CURIONI

Rua: Aurélio Fontana De Pauli, 175  
Cidade Jardim, União da Vitória - PR  
CEP: 84.507-145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

**NOME:** JOSIELI ELENI ORTH

**CNPJ:** CNPJ: 26.793.002/0001-79

**INS. ESTADUAL:** ISENTA

**ENDEREÇO:** Endereço: Rua João Serafini, 379 - Centro

**CIDADE:** Calmon - SC

**FONE:** 49 - 99823-8121

**EMAIL:** josieliorth@hotmail.com

CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

Item	Qtde	Descrição	Unit	total
01	10 horas	<p>Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares.</p> <p><b>Número de participantes: 400 pessoas.</b> <b>Número mínimo de turmas: 02</b> <b>Carga horária mínima por turma: 05 horas.</b> <b>Local para o evento: Centro Cultural</b> <b>Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS.</b></p> <p><b>Conteúdo programático mínimo a ser abordado:</b> 01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligência e Sexual (Abuso e exploração sexual)). 02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança). 03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017.</p>	R\$: 450,00	R\$: 4.500,00

Rua Paraná, 983 - Centro - Cep 86.490-000 - Fone (43) 3551.8301 ou 8320  
E-mail: - [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) e [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br)

Josieli Eleni Orth  
CRC: PR-067347/0-2 T-5C  
CONTADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 07

	04) A revelação espontânea e o papel da escola; Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis.		
	05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial.		
	06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial.		
	07) E outros que julgar necessários.		
	Total	R\$: 450,00	R\$: 4.500,00

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após a realização da atividade**

Calmon SC, 19 de setembro de 2022.

Josieli Eleni Orth  
CRC PR-067347/O-2 T-SC  
CONTADORA

Josieli Eleni Orth  
06236810990





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 02

**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

Fornecedor: Lucilei Araújo Guerra - MEI  
Endereço: Rua Mato Grosso, nº. 537  
Cidade: Capão Bonito/SP  
CNPJ: 23.526.541/0001-53 Inscr. Est. \_\_\_\_\_  
Responsável: Lucilei Araújo Fone/whats: 015 – 99705-0790  
E-mail: lucilei.araujoguerra@gmail.com

**CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL**

<b>Ite m</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unit</b>	<b>total</b>
01	10 horas	<p>Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares.</p> <p><b>Número de participantes: 400 pessoas.</b> <b>Número mínimo de turmas: 02</b> <b>Carga horária mínima por turma: 05 horas.</b> <b>Local para o evento: Centro Cultural</b> <b>Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS.</b></p> <p><b>Conteúdo programático mínimo a ser abordado:</b> 01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligencia e Sexual (Abuso e exploração sexual). 02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança). 03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017.</p>	<u>Serviços</u>	<u>2.850,00</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



	04) A revelação espontânea e o papel da escola; Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis.		
	05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial.		
	06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial.		
	07) E outros que julgar necessários.		
	Total		<u>2.850,00</u>

**VALIDADE DA COTAÇÃO:** 60 dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a realização

**LOCAL E DATA:** Capão Bonito, 20 de setembro de 2022.

Capão Bonito, 20 de setembro de 2022.

Lucilei Araújo Guerra  
Consultor de Políticas Públicas

CNPJ: 23.526.541/0001-53  
LUCILEI ARAUJO GUERRA-MEI  
CONSULTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
E PALESTRANTE  
RUA MATO GROSSO, 537  
CAPÃO BONITO/SP

**ORÇAMENTO RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL**

Item	Qtde	Descrição	Unit	total
01	10 horas	<p>Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares.</p> <p><b>Número de participantes: 400 pessoas.</b>  <b>Número mínimo de turmas: 02</b>  <b>Carga horária mínima por turma: 05 horas.</b>  <b>Local para o evento: Centro Cultural</b>  <b>Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS.</b></p> <p><b>Conteúdo programático mínimo a ser abordado:</b>            01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligencia e Sexual (Abuso e exploração sexual).            02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança).            03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017.            04) <b>A revelação espontânea e o papel da escola;</b> Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis.            05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial.            06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial.            07) E outros que julgar necessários.</p>	R\$8200,00	R\$8.200,00
		Total		R\$8.200,00

VALIDADE – 60 (SESSENTA) DIAS  
 PATO BRANCO 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDREA DE MOURA  
 40.318.138/0001-58 EMAIL: [malu.andrea@gmail.com](mailto:malu.andrea@gmail.com)  
 FONE: 46 99110 -0267

ANDREA DE MOURA  
 02824049960:4  
 0318138000158

Assinado de forma digital por ANDREA DE MOURA  
 02824049960:40318138000158  
 Dados: 2022.09.19 10:36:24 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 20 de setembro de 2022

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 4.837,50** (*quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos*) para que possamos dar andamento ao processo Licitatório visando a contratação de Empresa especializada para realização de Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Departamento de Compras**

Ao

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 12

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 4.837,50 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavo).

Ribeirão do Pinhal, 21 de setembro de 2022.

Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 20 de setembro de 2022

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 4.837,50** (*quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos*) para que possamos dar andamento ao processo Licitatório visando a contratação de Empresa especializada para realização de Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Departamento de Compras**

Ao

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

RIBEIRÃO DO PINHAL, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO


VALOR ESTIMADO R\$ 4.837,50

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação para a rede de proteção municipal, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL, ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **17/10/2022** com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 4.837,50** (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 22 de setembro de 2022.

  
Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 095/2022**

**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por Item”, para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, visando a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no link Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 17/10/2022**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 4.837,50** (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

## **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

### 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

### 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

## **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta, sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

- 5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **08. HABILITAÇÃO**

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

- 09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 09.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

### 12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

### 13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27 - RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 - COMPLEMENTO CRAS.**

### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

290-000/820-000-3390390000.

### 15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

### 16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 22 de setembro de 2022.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	10	Horas	<p>Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares.</p> <p><b>Número de participantes: 400 pessoas.</b> <b>Número mínimo de turmas: 02</b> <b>Carga horária mínima por turma: 05 horas.</b> <b>Local para o evento: Centro Cultural</b> <b>Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS.</b> <b>DATA A SER AGENDADA.</b></p> <p><b>Conteúdo programático mínimo a ser abordado:</b> 01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligencia e Sexual (Abuso e exploração sexual)). 02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança). 03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017. 04) <b>A revelação espontânea e o papel da escola;</b> Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis. 05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial. 06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial. 07) E outros que julgar necessários.</p>	4.837,50

**OBS: DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO CONTEÚDO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETÁRIA DE ASSIST.SOCIAL "MARLUCE M. P COUTINHO" PELO FONE (43)3551-2515.**

**Validade da proposta:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**EMAIL E FONE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná, n.º 983, Centro, cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP 86.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 095/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser realizados, após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito **no endereço indicado**.

Os valores acima poderão permanecer fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de \_\_\_\_\_ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 290-000/820-000-3390390000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a realização dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- b) Prestar os serviços sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes dos mesmos, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos, hospedagem, alimentação, transporte e materiais necessários à execução da mesma;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados e utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- d) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- e) Emitir certificados aos participantes dos cursos;
- f) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- g) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- h) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre os serviços da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO P.COUTINHO.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da realização dos serviços, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da realização dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### **1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

#### **2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### **3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### **4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## 5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 095/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 06.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 22 de setembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PARECER JURÍDICO RSF N° 572/22**

**ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REFERENTE AO PREGÃO N° 095/22**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.**

### **1. RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 095/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO.**

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o responsável pelo controle e respectiva

SANTANA FRIZON  
Parlamentar Jurídico  
OAB/PR 89.342



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

## 2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos a justificativa para contratação é “trata-se de solicitação do Sr. Promotor de Justiça, em reunião com representantes da Rede de Proteção para preparar os profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes, a receberem relatos de abuso ou violência vivenciados, bem como dar o encaminhamento e andamento correto, de acordo com a lei nº 13.431/2017”.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 095/2022**.

## 2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tais regras constam na Minuta do Edital.

## 2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

RAFAEL SANTANA FRISON  
Departamento Jurídico  
CAB/PR 89.547



#### **2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretário da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

O valor orçado para a licitação totalizam R\$ 4.837,50 conforme pesquisa de preços apresentadas pela equipe de licitação. As empresas pesquisadas foram CELSO CURIONI ME - CURY CONSULTORIA; JOSIELI ELENI ORTH; LUCILEI ARAÚJO GUERRA-MEI; AM - O SEU EVENTO EM BOAS MÃOS.

#### **2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento. Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

#### **2.6 Minuta do Contrato.**

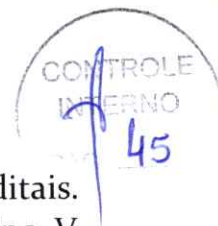
Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

ANNA FRIZON  
Rafael Sab  
Departamento Jurídico  
DAB/PR 89 511



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ



**2.7 Dos Prazos de Publicações.**

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

**3. CONCLUSÃO.**

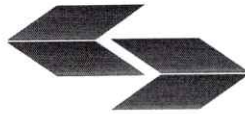
Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 095/22.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 22 de setembro de 2022.

Rafael Santana Frizon  
OAB/PR nº 89.542  
Dpto. Jurídico.

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 095/2022

Nº PROC. ADM. 095/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

**PUBLICAÇÃO:** 23/09/2022 09:04  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 24/09/2022 00:00  
**TEM REC. PROPOSTA:** 17/10/2022 14:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 17/10/2022 14:30  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** SIM  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 4.837,5000

### OBJETO DO PROCESSO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL, ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOgmNe1iIM3zLrVklndppOfKVaGfaByYISstMeELOxGlarhnmUJJYZSlqL1Dr91%2Fc8G3gQEhcnTpdD\\_e%2FDaOtaqYufEWAJ8TCLzpcYlvpz4%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOgmNe1iIM3zLrVklndppOfKVaGfaByYISstMeELOxGlarhnmUJJYZSlqL1Dr91%2Fc8G3gQEhcnTpdD_e%2FDaOtaqYufEWAJ8TCLzpcYlvpz4%3D)

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 23/09/2022

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 094/2022.**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para aproximadamente 2.400 pontos ao mês, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte e descontaminação de lâmpadas, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 14/10/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 245.252,40 (duzentos e quarenta e cinco reais duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 22 de setembro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 095/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP  
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 17/10/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 4.837,50 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS



# Atas & Editais



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Cambaú

Maurício Ferrão  
Agente Delegado Interino

### SERVENÇA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua 23 de Março, João Belchior, 344 - Fone (41) 3532-7118  
e-mail: regimoveis@tribunadoval.com.br - Caixa Postal: 42 - CEP: 86.130-000

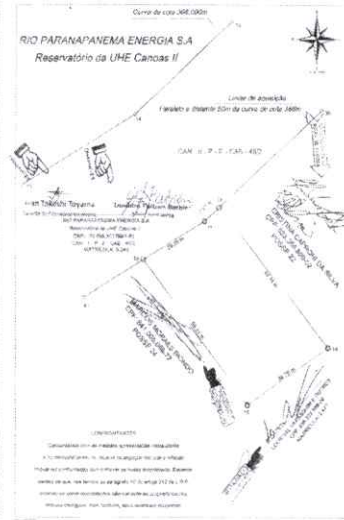
### EDITAL USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL

MAURÍCIO FERREÃO, Agente Delegado Interino desta Servença de Registro de Imóveis da Comarca de Cambaú, Estado do Paraná.

FAZ SABER que esta servença oficial vem por este ato convocar interessados para, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 216-A e seu parágrafo, da Lei de Registro Público (Lei 6.015, de 13/12/1973), que rege o Serviço, inscrito na Rua Monsenhor João Belchior, 344, acham-se depositados PARA EXAM. DOS INTERESSADOS, em documentos assinados pelo Sr. ANTONIO CARLOS CAVASSANI e seu cônjuge Sra. NEUSA MARIA TARGA CAVASSANI; Sr. JOSÉ LUIZ CAVASSANI e sua cônjuge Sra. VERA LÚCIA VIEIRA CAVASSANI; Sr. PAULO ROBERTO CAVASSANI e sua cônjuge Sra. ADRIANA APARECIDA PELLEZINI, de uma área 2.642,671 m² de imóvel, Poste 25, localizados em Bairro Água do Vento, neste município e comarca, Matrícula nº 2.477, Livro 2, Registro Geral, desta Servença, requerido através de postar íntima e pacífica.

O presente edital será publicado por 2 vezes pelo prazo de quinze dias cada, em consecutivos, podendo estar em exposição para o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambaú, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

Maurício Ferrão  
Agente Delegado Interino



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PONTAL DAS GARÇAS ASSESSORIA EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.337.022/0001-53, com sede na Fazenda Pontal das Garças, na cidade de Ribeirão Claro/PR, CONVOCA todos os associados da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PONTAL DAS GARÇAS, para comparecerem à Assembleia Geral e Estatutária Híbrida que será realizada no SALÃO DE EVENTOS DA PRÓPRIA ASSOCIAÇÃO, localizada na Fazenda PONTAL DAS GARÇAS, situada no Bairro Ribeirão da Cruz, estrada pelo km 13 da Rodovia Ribeirão Claro/Carapicó, no município de Ribeirão Claro - PR, CEP 86.410-000, no próximo dia 08 de Outubro de 2022. A assembleia será instalada em primeira chamada às 10:00h, com presença da maioria absoluta dos associados ou em segunda chamada às 10h30min com qualquer número, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- II) ENTREGA DO EMPREENDIMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO;
- III) DOAÇÃO DE LOTE PARA CONTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO ADO (1015 METROS);
- IV) INSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PONTAL DAS GARÇAS, localizada na Fazenda PONTAL DAS GARÇAS, situada no Bairro Ribeirão da Cruz, estrada pelo km 13 da Rodovia Ribeirão Claro/Carapicó, no município de Ribeirão Claro - PR, CEP 86.410-000;
- V) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CÓDIGO DE OBRAS;
- VI) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL (As chapas deverão ser apresentadas ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária, Art. 41, Estatuto Social);
- VII) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023;

E de suma importância para o cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia, obrigam a todos os associados, desde que presentes, a comparecerem, tendo direito a voto por lote, permitindo ser representado por procurador, mediante mandato com poderes especiais, com firma reconhecida ou assinatura digital. E permitida a representação de até 03 (três) associados por mandatário na mesma Assembleia Geral.

Para participação na Assembleia:

https://www.pontaldasgarças.com.br  
https://www.pontaldasgarças.com.br/contato  
https://www.pontaldasgarças.com.br/contato  
https://www.pontaldasgarças.com.br/contato

RIBEIRÃO CLARO (PR), 28 de Setembro de 2022

PONTAL DAS GARÇAS  
ASSESSORIA EMPRESARIAL  
E IMOBIL. 08337022000153



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR E A EMPRESA TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Garcia Junior, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2.031.737-0 e do CPF nº 367.148.529-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa TV Editora e Gráfica - EIRELI - ME, CNPJ nº 28.454.259/0001-21, com sede na Rua Antônio Castro Vilas Boas, nº 138, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, representado neste ato pelo Sr. Benedito Francisquini, brasileiro, divorciado, jornalista, portador do RG nº 1.813.195 e CPF nº 277.889.549-34, residente e domiciliado na Rua Marcília Alves de Souza, nº 323, Jardim Bela Manhã, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2018, celebrado em 06 de julho de 2018, nos termos adiantados, no que couber, a sua execução, às normas das Leis nº 8.666 de 21.06.93, pelos preceitos de direito público e princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de prestação de serviços jornalísticos, com periodicidade diária, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do executivo, impressos, com espaço aproximado de 17.000 (dezesete mil) centímetro de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetro de largura, com tipografia padrão arial 9, por um período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITAMENTO

Diante da prorrogação dos serviços há necessidade de novo desembolso para cobrir as despesas, sendo os valores de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) o espaço aproximado de 17.000 (dezesete mil) centímetro de coluna, totalizando o valor de até R\$ 47.260,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais), abaixo especificado  
**008 E 02.001.04.122.0201.2003.3.3.90.39.90.00**  
**fonte 000**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente termo aditivo é a partir do dia 07 de julho de 2022 até 06 de julho de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original nº 19/2018, firmado em 06 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Abatiá, 06 de julho de 2022.

Município de Abatiá - Pr  
Nelson Garcia Junior - Prefeito  
**CONTRATANTE**

Empresa TV Editora e Gráfica - EIRELI - ME  
Benedito Francisquini - Rep. Legal  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Av. João Carvalho de Mello, 135 - centro - CEP 86.490-000 - telefax 556-1245 - FNPJ 75.743.467 / 0091 - 57

### CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 014/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso VI, Lei Complementar 003/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 221.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** licença maternidade a Servidora do quadro de pessoal do Poder Legislativo, CRISTIANE FERRAZ DOS SANTOS EVANGELISTA ocupante do Cargo de advogada, por um período de 160 (cento e oitenta) dias, com início em 17 de setembro de 2022 e término em 15 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com seus efeitos retroativos a 17/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jundiá do Sul, 23 de setembro de 2022.

Pedro Prestes  
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
094/2022. Encontra-se aberto  
na PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL -  
ESTADO DO PARANÁ, processo  
licitatório na modalidade Pregão  
Eletrônico, do tipo menor preço  
global por lote, cujo objeto é a  
contratação de empresa  
especializada para a execução  
dos Serviços de Manutenção do  
Sistema de Iluminação Pública  
para aproximadamente 2.400  
pontos ao mês com fornecimento  
de materiais, mão de obra e  
equipamentos necessários para  
execução dos serviços, sistema  
de atendimento telefônico 0800  
(Call Center) para reclamações  
no horário comercial, incluindo  
poda de galhos de árvores sobre a  
rede de iluminação nas vias públicas,  
descarte e descomantação de  
lâmpadas, conforme solicitação do  
Gabinete do Prefeito. A realização  
do Pregão Eletrônico será no  
dia 14/10/2022 com recebimento  
das propostas até às 09h00min,  
abertura das propostas às  
09h01min às 09h29min e início  
da sessão de disputa de preços  
09h30min. O valor total estimado  
para tal contratação será de R\$  
245.252,40 (duzentos e quarenta  
e cinco reais duzentos e cinquenta  
e dois reais e quarenta centavos). O  
edital na íntegra estará disponível  
para consulta no endereço supra,  
junto ao Setor de Compras e  
Licitações, de segunda a sexta-  
feira, no horário das 07h45min  
às 11h45min e das 13h00min às  
17h00min e no endereço eletrônico  
www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.  
Informações e consultas através  
do e-mail pmrpinhal@uol.com.br  
ou compras.pmrpinhal@gmail.com  
ou através dos telefones  
(41) 35518301 / 35518320.  
DUVIDAS SOBRE O SISTEMA  
BLL COMPRAS poderão ser  
esclarecidas através dos canais  
de atendimento da BLL COMPRAS  
(Bolsa de Licitações do Brasil)  
informados no site www.bll.org.br  
ou pelo telefone (41) 3097-  
4500 - Central de Atendimento em  
Cunitiba, Ribeirão do Pinhal, 22 de  
setembro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma  
Junior - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº

#### 095/2022. EXCLUSIVO PARA

#### ME/ME/EPP (LC 147/2014).

#### Encontra-se aberto na

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE

#### RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO

#### DO PARANÁ, processo licitatório

#### na modalidade Pregão Eletrônico,

#### do tipo menor preço global por

#### item, cujo objeto é a contratação

#### de empresa especializada para

#### realização de capacitação para

#### a Rede de Proteção Municipal.

#### Além do Sistema de Garantia

#### de Direitos, conforme solicitação

#### da Secretaria Municipal de

#### Assistência Social, de acordo

#### com as condições, quantidades

#### e exigências estabelecidas neste

#### edital e seus anexos. A realização

#### do Pregão Eletrônico será no dia

#### 17/10/2022 com recebimento

#### das propostas até às 14h00min,

#### abertura das propostas às

#### 14h01min às 14h29min e início

#### da sessão de disputa de preços

#### 14h30min. O valor total estimado

#### para tal contratação será de R\$

#### 4.837,50 (quatro mil oitocentos

#### e trinta e sete reais e cinquenta

#### centavos). O edital na íntegra

#### estará disponível para consulta

#### no endereço supra, junto ao Setor

#### de Compras e Licitações, de

#### segunda a sexta-feira, no horário

#### das 07h45min às 11h45min e

#### das 13h00min às 17h00min e

#### no endereço eletrônico www.

#### ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

#### Informações e consultas através

#### do e-mail pmrpinhal@uol.com.br

#### ou compras.pmrpinhal@gmail.com

#### ou através dos telefones

#### (41) 35518301 / 35518320.

#### DUVIDAS SOBRE O SISTEMA

#### BLL COMPRAS poderão ser

#### esclarecidas através dos canais

#### de atendimento da BLL COMPRAS

#### (Bolsa de Licitações do Brasil)

#### informados no site www.bll.org.br

#### ou pelo telefone (41) 3097-

#### 4500 - Central de Atendimento em

#### Cunitiba, Ribeirão do Pinhal, 22 de

#### setembro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022  
Processo Administrativo Nº 095/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 23/09/2022 09:04:00

TOTAL DO PROCESSO: 3.168,00

**NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA** 40.769.856/0001-40 3.168,00

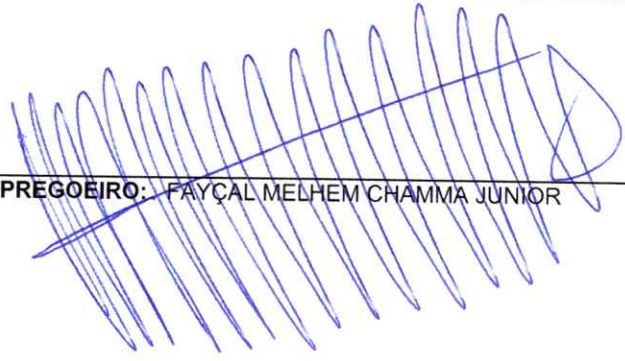
**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 027 3.168,00 **Total: 3.168,00**

Item: 1 Unidade: SRV Marca: SERVIÇOS Modelo: PRÓPRIO

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares. Número de participantes: 400 pessoas. Número mínimo de turmas: 02 Carga horária mínima por turma: 05 horas. Local para o evento: Centro Cultural Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS. DATA A SER AGENDADA. Conteúdo programático mínimo a ser abordado: 01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligência e Sexual (Abuso e exploração sexual). 02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança). 03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017. 04) A revelação espontânea e o papel da escola; Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis. 05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial. 06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial. 07) E outros que julgar necessários.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.168,00

Total Item: 3.168,00

  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**  
Processo Administrativo Nº 095/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 23/09/2022 09:04:00

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: SRV                      Val. Ref.: 4.837,50

**Descrição: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares.

Número de participantes: 400 pessoas.

Número mínimo de turmas: 02

Carga horária mínima por turma: 05 horas.

Local para o evento: Centro Cultural

Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS.

DATA A SER AGENDADA.

Conteúdo programático mínimo a ser abordado:

01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligência e Sexual (Abuso e exploração sexual)).

02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança).

03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017.

04) A revelação espontânea e o papel da escola; Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis.

05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial.

06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial.

07) E outros que julgar necessários.



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ANDREA DE MOURA	L / L	4.837,50
ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL	Própria / Próprio	4.837,50
CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA	propria	4.837,00
NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	SERVIÇOS / PRÓPRIO	4.837,00
VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	Serviço / Próprio	4.837,50
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	Própria / Nenhum	4.837,50
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	Própria / Próprio	4.837,50
E MAIA LIVROS	serviço / serviço	4.199,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



**MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**

- Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/1961d81e1b6e4224a0d6b7624dd9459.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/90b114918933e1d8b5b4d430b82c0b.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/02b85d154d85482a95f8c843bc3250fd.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/45a3b7c8b494969b403c94ab36b4cd.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/3a477f95ad4973b1a705373b7d3692.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/6ca9825ef743f59dcdcb640e777b.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/5b482e25875848ccb79f3e9752d10f.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/fb21d66c994d936189e78867b6c16fa.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Certidão específica da Junta Comercial  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/5aaf6136d338f8ba1e5446d1478a39.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/077e9019b3a435a992e7320249cad1e.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/7d1d83c0d54544901e19ada60039e.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/2f2e2b834f94feda06a4061b65d2167.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/258884934eb2405b8eccdf875924.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/135d99866eb426cabaad58c04f087a.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Declaração de idoneidade  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/4b5d5e6139b64c3c9e59a2d56331d6c.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/4ef9a701734463a95a1ebc31ad2c6.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Declaração de inexistência de parentes  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/3ddbd8aae17460088ec286797244302.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/620650998924c265888d520d8440e.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Declaração de responsabilidade  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/3a4d473eb0e438a925011b420dab7c.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Outros documentos  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/4191633218e475a7acd7104119f8a.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/bb50582a7744a095f46bca5841707.pdf  
Horário: 13/10/2022 15:12 Documento: Prova de Inscrição Estadual  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/ab94907b7e4666a902c51829434766.pdf

**CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA**

- Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/3af152e122ab4819501c8c95a1574.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/5514e5b38814b2b043732e9763e47.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/1e524456292443cb8e43270a27d9d94.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/3cbfca46838487767144843c43df5.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/2925f5935a4d3b24275e7996919464.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/2c5e801049024b61be28711102e54.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/41063c304ca9c972929d5b5343c7.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/57178662404b72b879591996957b.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Certidão específica da Junta Comercial  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/60b034643e284d003910fbc78473c.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/0a2408ba1q4a491947b04f0696260a.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/2619368e8a148c1ba88296aa891859.rar  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/8348de0b23a405a0c78fa1dc8185540.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/1444f3c9e744957a52c9e7119a7c08.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/9fd5a157a94421a201c85c54d1a3b.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Declaração de idoneidade  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/6eeec26510e9f8b2e7b47465.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/79745c029254451c9d548c4f668181.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Declaração de inexistência de parentes  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/04b588c41039416c3e30a2c385047.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/84c703038eb49e78667e03436ba38e.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Declaração de responsabilidade  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/66916b6a204ccaf8154edbc39d3b.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Outros documentos  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/66d348a776a43d9e8bd47b140411.zip  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/4b445ed443143286a418842e998c5.pdf  
Horário: 14/10/2022 09:35 Documento: Prova de Inscrição Estadual  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/d6cc0cfe44e04d93a736291.ed0ac1bf.pdf

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

- Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/9afca5b6e8924838bb7b135d9d8e8e9.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/2749a9537984cafaad898c6057191.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/fd9d1b0a99d14c0889e8d9c5c3d0c1.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/13b70371f9d4b4b6d8cc78b0b0452bc.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/2ea06d39f435cd8a9b64d0b1077.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/3db1aa0c89c4e38a840fbfd880011.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/1d1126e2d0740295045493f9110c42.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/db047a10e6e45ea949c005467b4e1.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Certidão específica da Junta Comercial  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/46300940570c42a029e1bd24fa45b1.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/7ef14cd8054472d9e9af540c7a081.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/10ca034c093840e582a8e508d996e8.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/0940ecb1bb44a42ac6554b7ab513621.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/4b0604115ae438aa48d69d5dc027211.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/a9a3e29b07247ea9df9c3ac2b086c.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Outros documentos  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/bd1a63ac23184259afa7748cc8c877c9.pdf  
Horário: 14/10/2022 17:01 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/c970e292b44e49adec61f3ae0669.pdf

**ANDREA DE MOURA**

- Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/3a370e9630394c55919276705389343.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/10e8b72a20c48dcadbd117430362072.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/479616cb0f4456c46688f1178e.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/825c3b542cc04d68430daab/e830002.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/4d7aae12314e66bf7642835e6725b.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/a5e784dc/d149a8f8c66500a7c0e89d.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/439e6f81caf4e286c76dc5c22667.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/a6511b9c9424451ca4f36bba00d52.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/a653521e1c14669bc13c3e35014662.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/071e21082b4c999182ab93484648ca.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/774c1011861940c3c63674c47d3d63.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/726c5f8af6e114b3aa13c26e9a413b.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Outros documentos  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/daad4c05e9a44b2b064f4e92760ad.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/0a272f8bf354c1908950613476e47.pdf  
Horário: 15/10/2022 20:03 Documento: Prova de Inscrição Estadual  
Endereço: http://lanceeletronico.blo.br/core/windows.net/participandocuments/5d4d8c03d244aa50b42e42a61a26.pdf

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL

Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/56a878bcb842bba7e2ab20dabd3d.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/22b3066e272ca298b736466:94e210.PDF  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/8a49c30b9a84114b44b326d96869.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Cédula de Identidade e CPF dos sócios  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/2003ce8d6c114bf8a32e8178d07600.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/46c9b8c446c460d3308558c0416411.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/48bc8d741e84265c33f8268ae79e6.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/73566d1aa346746d32ca56c32799.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/736065e11ca4e82ba1e47fe245ba1.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Certidão específica da Junta Comercial  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/96c1a82898134a8e89ef352c5b1942d9.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/055044ab315412b9f635d8f784aeb.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/8d11ea1536614307929301542b9fab5.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/d6d280e68740459693835097ab3e9.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/19e12336d490ab7037a799ac0bb.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/5428d802d3d47a6b504f1d5782b0.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Declaração de Idoneidade  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/682429ab31d34e86b418613aeb01d1a.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/b680077c2d495295e8278730ab52.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Declaração de inexistência de parentes  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/d23600e0ba0e46db50d35437334f3.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/8e8b3c6a1604fab11e41543389e9d0.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Declaração de responsabilidade  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/b6d343f9a779437385d5441ba7096aa.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Outros documentos  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/891540127c8408391e45d93265eb2b2.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/61574bcb33a7412a908a95e240171a6.pdf  
Horário: 16/10/2022 22:16 Documento: Prova de Inscrição Estadual  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/0f318f5d44046909c523aca5718974.pdf

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA

Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/156455e468647a9e3b758435024ef.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/d0a78617b87446c49ab310142551c1.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/8346ed699a240c8ca909e80001bda.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/01600595404c672bd3dc2776d40254.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/2baaa78428a441159a4e9dca1ca48f.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/78943e19e643a0a8b07d2f78151.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/164d53987844458625c359f08604e.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/a762645e45a8a9b360a9c121.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Certidão específica da Junta Comercial  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/9f8895bc2a4d1bae545a15a81c1b9c.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/1c834113543853d800f053eeeb8.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/49300646a3c4e9b36b008501463d5.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/7406787894642da6731d0c8e8d8d2.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/eb42477200718ac3bc339a9f9a86.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/d3687bd2b7143d8b31a58c7a5c1d1c4.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Declaração de Idoneidade  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/228a2266697942d5b2795948acbc7bd7.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/3599796c5a949e4ab54a33d9a9c9.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Declaração de inexistência de parentes  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/b1060afbf8493ea070e0af4a3b33.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/3ad13f64024bd28a6ba495f9f0d.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Declaração de responsabilidade  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/9a514e3309e48f8d66177e282bd1.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/bd105de4435d47a78ebcb0b42a551e9a.pdf  
Horário: 17/10/2022 00:54 Documento: Prova de Inscrição Estadual  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/5fd1a7caa1544996af7a4c:650c074d.pdf

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

E MAIA LIVROS

Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/09af63bd2f0485e8d7b30d6bb8b707.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/1c33658798fbc3a462c197be107.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/519702e8d3df4a32b991ade3d3d044c.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/07e864c927d24a38a811c5e11e878434.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/79026c88804c83acbc83962d53b07a.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/6d31a1d0876a102bcb045f5618c59f.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/91d22f3c589449e8b3b49d0e6196.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/57e90f9aaf494d888bf7cfd111134.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Certidão específica da Junta Comercial  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/72cc005a44cbb1b8c1100348ab26c2.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/36410db244734f1b0c4fb7c12a9e5e.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/54d0b0a23e47df83692e16383132.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/9f503b3786741318c816387975ab.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/75166b593d04b2b9d0195eac524f30.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/60c8e1489c0403d8f9d923e95bee.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Declaração de Idoneidade  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/1529f579a3740b9a962c4902236d4.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/c38b4c55900441e463426700922db443.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Declaração de inexistência de parentes  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/ba066bba3e97490eb05a5db7a3fab159.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/1e0131b7e844ef4a38ca353693f0.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Declaração de responsabilidade  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/824e4a3a6a499919885da00d94b.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Outros documentos  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/02fccc9796c4065b5ec329a20eaf1.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/617c897e238640a7aca1a38d5a9e87c.pdf  
Horário: 17/10/2022 13:47 Documento: Prova de Inscrição Estadual  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/5df6b2e981848899742ab04064b83.pdf

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Horário: 15/10/2022 12:28 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/4a45e493a774f989204d92a3e98c72ip  
Horário: 15/10/2022 12:28 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
Endereço: http://fanceletronico.blob.core.windows.net/participandodocs/832953b0ca32a29a257ba2bc11c.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG. 54

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.769.856/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**VITAE EDUCACIONAL**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R FREI RAFAEL PRONER**

NÚMERO  
**1191**

COMPLEMENTO  
**SALA 1**

CEP  
**86.360-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**BANDEIRANTES**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(43) 9664-9737**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**09/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **15:28:27** (data e hora de Brasília).







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE  
INTERNO  
56

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.769.856/0001-40  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/02/2021

NOME EMPRESARIAL  
NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.92-9-01 - Ensino de dança  
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança  
85.92-9-03 - Ensino de música  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
85.93-7-00 - Ensino de idiomas  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
90.01-9-01 - Produção teatral  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R FREI RAFAEL PRONER

NÚMERO  
1191

COMPLEMENTO  
SALA 1

CEP  
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
BANDEIRANTES

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(43) 9664-9737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 15:28:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 40.769.856/0001-40**  
**NIRE 41209735965**



**DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime separação de bens, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 23 de abril de 1975, empresária, portadora do CPF 005.690.559-97 e C.I. RG. 6.619.646-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria Turim Moretti, 120, Vila Moretti, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

**JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 10 de maio de 1970, advogado, portador do CPF 546.706.759-15 e C.I. RG. 4.751.985-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maira Turim Moretti, 120, Vila Moretti, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, sediada na Rua Frei Rafael Proner, 1191, Sala 1, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209735965 inscrita no CNPJ sob o nº 40.769.856/0001-40, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da empresa que era: Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Edição Integrada a Impressão de Livros; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Educação Profissional de Nível Tecnológico. Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares, fica alterado para o objeto social de: **Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Edição Integrada a Impressão de Livros; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Educação Profissional de Nível Tecnológico; Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares; Fabricação de Outros Produtos Têxteis; Representação Comercial; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas; Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; Atividades Paisagísticas; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Ensino de Esportes; Ensino de Dança; Ensino de Artes Cênicas; Ensino de Música; Ensino de Arte e Cultura; Ensino de Idiomas; Treinamento de Informática; Cursos Preparatórios para Concursos; Atividades de Ensino; Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Produção Teatral; Produção Musical; Produção de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares; Atividades de Sonorização e de Iluminação; Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares;**

**NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ 40.769.856/0001-40  
NIRE 41209735965

Página 2 de 6



Atividades de Bibliotecas e Arquivos; Atividades de Condicionamento Físico; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Atividades Esportivas; Atividades de Recreação e Lazer.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude das alterações, consolida-se o CONTRATO SOCIAL que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

**NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ 40.769.856/0001-40  
NIRE 41209735965

**DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime separação de bens, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 23 de abril de 1975, empresária, portadora do CPF 005.690.559-97 e C.I. RG. 6.619.646-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria Turim Moretti, 120, Vila Moretti, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

**JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 10 de maio de 1970, advogado, portador do CPF 546.706.759-15 e C.I. RG. 4.751.985-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maira Turim Moretti, 120, Vila Moretti, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, sediada na Rua Frei Rafael Proner, 1191, Sala 1, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209735965 inscrita no CNPJ sob o nº 40.769.856/0001-40, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob a denominação **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Frei Rafael Proner, 1191, Sala 1, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - O objeto social é Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Edição Integrada a Impressão de Livros; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Educação Profissional de Nível Tecnológico; Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares; Fabricação de Outros Produtos Têxteis; Representação Comercial; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;

NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 40.769.856/0001-40  
NIRE 41209735965



Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas; Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; Atividades Paisagísticas; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Ensino de Esportes; Ensino de Dança; Ensino de Artes Cênicas; Ensino de Música; Ensino de Arte e Cultura; Ensino de Idiomas; Treinamento de Informática; Cursos Preparatórios para Concursos; Atividades de Ensino; Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Produção Teatral; Produção Musical; Produção de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares; Atividades de Sonorização e de Iluminação; Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares; Atividades de Bibliotecas e Arquivos; Atividades de Condicionamento Físico; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Atividades Esportivas; Atividades de Recreação e Lazer.

3ª - O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

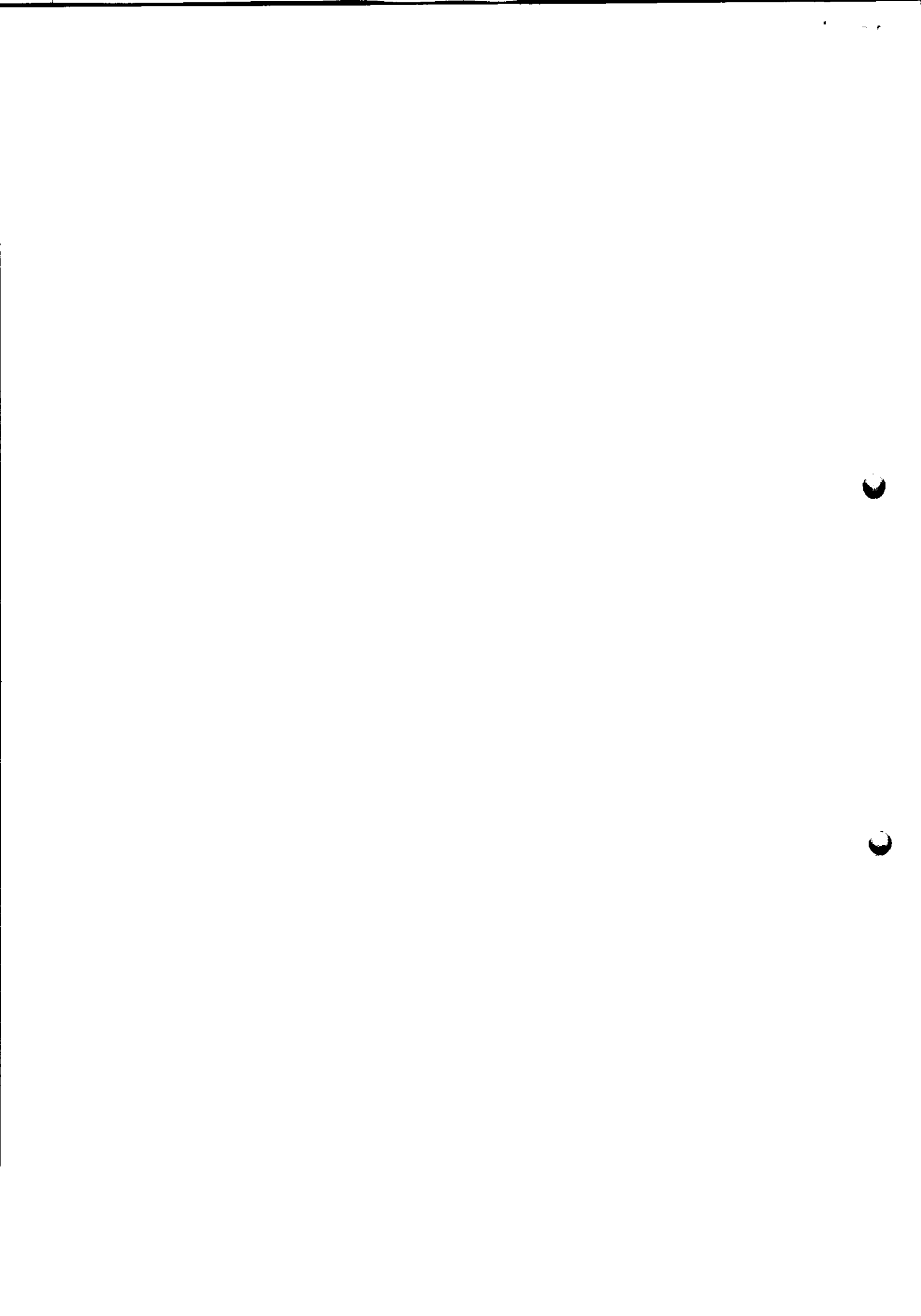
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS	10.000	10.000,00
JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS** e **JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 40.769.856/0001-40  
NIRE 41209735965



- 8ª - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.
- 9ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.
- 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião e designarão administradores quando for o caso.
- 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 13ª - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 14ª - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).
- 16ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 40.769.856/0001-40  
NIRE 41209735965

CONTROLE INTERNO  
Página 5 de 5  
61

17ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes, 07 de abril de 2021.

*Dorian Sabaini Gusmão Negrão dos Santos*

DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS


Tabellionato de Notas de Bandeirantes

*João Eduardo Negrão dos Santos*  
JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS

Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Tabellionato de Notas de Bandeirantes  
Rua Napoleão Rodrigues, 517 - Centro - CEP 84300-000  
Fone: (41) 3042-0300  
1014204CVA0000000780421C  
José Antônio de Mattos  
Tabelião de Notas

Valde e Solo Digital em <http://horus.funarpan.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS e JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS Emol: R\$18,02(VRC 43,80) Funrejus R\$4,74, Selo R\$1,80 FUNDEP R\$0,94, ISSQN: R\$0,56. Total: R\$26,06 Dou fé.  
Bandeirantes-Paraná 07 de abril de 2021 às 13:56:28.  
Em Teste de Verdade  
Leni Langel dos Santos - Escrevente



Tabellionato de Notas de Bandeirantes



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIO ROBERTO LORDANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016706, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF nº 23583495934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23583495934	016706	MARIO ROBERTO LORDANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 14:56 SOB Nº 20212098462.  
PROTOCOLO: 212098462 DE 09/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102411938. CNPJ DA SEDE: 40769856000140.  
NIRE: 41209735965. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.  
NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.751.985-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.751.985-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2015

NOME: JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS CHAMBINO  
MARIA JOSÉ NEGRÃO DOS SANTOS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.DN=5022, LIVRO=188, FOLHA=122

CPF: 546.706.759-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTROLE INTERNO  
PAG 63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14597671

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(ART. 13 DA LEI Nº 8.987/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

BARCODE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
546.706.759-15

Nome  
JOAO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS

Nascimento  
10/05/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
JOÃO EDUARDO NEGRÃO DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS CHAMBINO  
MARIA JOSÉ NEGRÃO DOS SANTOS

NATURALIDADE  
BANDEIRANTES-PR

DATA DE NASCIMENTO  
10/05/1970

RG  
47519853 - SSP/PR

CPF  
546.706.759-15

DOADOR DE ORGÃO E TECIDÃO  
NÃO

VIA EXPEDIÇÃO EM  
01 28/02/2016

90484

JOSE AUGUSTO ABALHO DE AROCHA  
PRESIDENTE

CÓDIGO DE CONTROLE  
A45B.A911.AA7B.A130

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:52:05 do dia 22/01/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

CONTROLE INTERNO  
PAG 64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2093616957

NOME  
**DORIAN SABBINI GUSMAO NEGRÃO DOS SANTOS**



DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF  
**6619646-1** SSP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
**005.690.559-97** 23/04/1975

FILIAÇÃO  
**MILTON GUSMAO**  
**MARIA ISABEL SABBINI GUSMAO**

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.

Nº REGISTRO  
**05078556701**

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**07/03/2025** **17/11/2010**

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2093616957

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**BANDEIRANTES, PR**

DATA EMISSÃO  
**09/03/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR

21809604205  
PR917778161

**PARANÁ**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOAO EDUARDO NEGRAO DOS SANTOS**

Inscrição: **0443 3518 0604**

Zona: 058      Seção: 0104

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 10/05/1970

Domicílio desde: 11/03/2016

Filiação: - MARIA JOSE NEGRAO DOS SANTOS  
- FRANCISCO ALVES DOS SANTOS CHAMBINO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 16:21 em 14/10/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PUN9.SBKC.KRAF.YX6I**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS**

Inscrição: **0545 4319 0639**

Zona: 058      Seção: 0038

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 23/04/1975

Domicílio desde: 03/04/2002

Filiação: - MARIA ISABEL SABAINI GUSMAO  
- MILTON GUSMAO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 16:22 em 14/10/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**MWPO.3FTN.G+6R.RD2R**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 40.769.856/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:47:53 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **F8F7.E18F.3609.694B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027807072-54**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.769.856/0001-40**

Nome: **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

NS CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 40769856000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 233180 - NS CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
Endereço: Rua RUA FREI RAFAEL PRONER, 1191 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWTOKCA6UFTZECD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 06 de Outubro de 2022



Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.769.856/0001-40

**Razão Social:** S CONSULT E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

**Endereço:** RUA FREI RAFAEL PRONER 1191 SALA 1 / CENTRO /  
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2022 a 27/10/2022

**Certificação Número:** 2022092802544016192917

Informação obtida em 06/10/2022 15:47:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.769.856/0001-40

Certidão n°: 18065000/2022

Expedição: 06/06/2022, às 16:42:11

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.769.856/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONSULTORIA  
E PROJETOS  
EDUCACIONAIS**



## PROPOSTA COMERCIAL

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** NS-Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 40.769.856/0001-40/ISENTO

**REPRESENTANTE E CARGO:** DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS-  
DIRETORA EXECUTIVA

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** CPF/MF 005.690.559-97 RG/MF: 6.619646-1

**ENDEREÇO e TELEFONE:** Rua Frei Rafael Proner, 1191, sala 1, Bandeirantes – PR /  
(43) 3145-1058

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** AG: 0382 CONTA:3488-9 CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** e-mail vitaeconsultoriaeducacional@gmail.com,

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$4.837,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	10	HORAS	Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares. Número de participantes: 400 pessoas. Número mínimo de turmas: 02	R\$4.837,00

(43) 3145 -1058 | (43) 99664-9737

Rua: Frei Rafael Proner nº 1191 – Sala 1 Centro  
CEP 86.360-000 Bandeirantes-Paraná

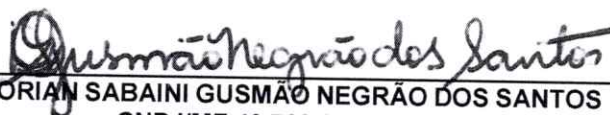


			<p>Carga horária mínima por turma: 05 horas. Local para o evento: Centro Cultural Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS. DATA A SER AGENDADA. Conteúdo programático mínimo a ser abordado: 01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligencia e Sexual (Abuso e exploração sexual). 02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança). 03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017. 04) A revelação espontânea e o papel da escola; Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis. 05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial. 06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial. 07) E outros que julgar necessários.</p>
--	--	--	--

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

Bandeirantes/PR, 14 de outubro de 2022.



DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS  
CNPJ/MF 40.769.856/0001-40  
CPF/MF 005.690.559-97

(43) 3145-1058 | (43) 99664-9737

Rua: Frei Rafael Proner nº 1191 – Sala 1 Centro  
CEP 86.360-000 Bandeirantes-Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**Parecer Jurídico 025/2022**



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** “contratação de empresa especializada para a realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos”.

**REQUISITANTE:** Secretaria de Assistência Social.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**MANIFESTAÇÃO**

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação acima citada.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal e a Secretaria Municipal de Fazenda, as quais informaram a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

O objeto foi descrito com as especificações necessárias, contendo a estimativa de preço do serviço a ser contratado, através de orçamento devidamente anexado ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido posteriormente classificada como vencedora a empresa: “NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (lote 01).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

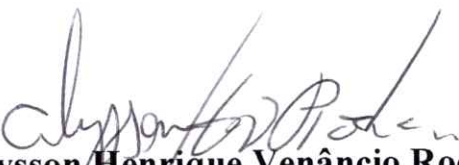


Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 24 de outubro de 2022.

  
**Alysso Henrique Venâncio Rocha**  
*Advogado – OAB/PR 35.546*  
*Matrícula Funcional 8161*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 24 de outubro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- Comissão de Licitações -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO**

**PROCESSO Nº 095/2022**

**OBJETO:** CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL, ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 A 02
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 A 02
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	12
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	14
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	64 a 65
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	15
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	17 a 40
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	17
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	17
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	18,19
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	19,20
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	20,21
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	24
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	25,26
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	26
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	29 A 31
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	46 a 48
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	50 A 53
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	54 a 73
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	75 A 76
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 77

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRONICO nº **095/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 26 de OUTUBRO de 2022

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno  
Alan Paiva  
CONTROLE INTERNO  
RG: 9367866-4  
CPF: 084.908.463-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **095/2022**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR UNIT.
01	NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	40.769.856/0001-40	3.168,00

Ribeirão do Pinhal, 26 de outubro de 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 095/2022**, para a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR UNIT.
01	NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	40.769.856/0001-40	3.168,00

Ribeirão do Pinhal, 26 de outubro de 2022.

  
**RAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 926 - Quarta-feira, 26 de outubro de 2022.

Pág. 03

necessários para execução dos serviços; sistema de atendimento telefônico 0800 (Call Center) para reclamações no horário comercial, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede de iluminação nas vias públicas, descarte e descontaminação de lâmpadas, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito - VALOR: R\$ 136.656,00. Data de assinatura: 25/10/2022. Vigência 02/01/2023 a 01/01/2024. EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO CPF: 324.391.569-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2022 CONTRATO 326/2022. Extrato de Ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ n.º 40.769.856/0001-40. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 26/10/2022, DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS CPF: 324.391.569-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. VALOR R\$ 3.168,00. Vigência 26/10/2022 a 25/10/2023.



### ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2022/SMEC/PMRP

A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, mantenedora da Escola Municipal Tancredo Neves, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02/2018, n.º 03/2018, n.º 04/2020, Parecer Normativo n.º 01/2019, todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 155/2022-NRE/JZO/SEF.

### HOMOLOGA

**Art. 1º.** O Regimento Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, do município de Ribeirão do Pinhal, com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

**Art. 2º.** O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 24 de outubro de 2022.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

#### Assinatura Digital

JULIANO

ZACARIAS

FERREIRA:05014

610943

Assinado de forma digital por JULIANO ZACARIAS

FERREIRA:05014610943

Dados: 2022.10.26

21:03:07 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 326/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2022.**

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.769.856/0001-40, Fone (43)3145-1058 (43)99664-9737 email vitaeconsultoriaeducacional@gmail.com com sede à Rua Frei Raphael Proner n.º 1191 – sala 01, Bandeirantes – Paraná, neste ato representado pela senhora **DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora de Cédula de Identidade n.º 6.619.646-1 SESP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 005.690.559-97, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

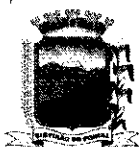
## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 095/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	10	Horas	<p>Curso presencial de capacitação para a Rede de Proteção Municipal, Atores do Sistema de Garantia de Direitos, direcionado aos representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselheiros Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, parceiros de organizações da sociedade civil, colaboradores do Ministério Público, Delegacia de Polícia e Poder Judiciário, Gestores e profissionais, com ênfase aos professores da Rede Municipal e Estadual, públicas e particulares.</p> <p><b>Número de participantes: 400 pessoas.</b> <b>Número mínimo de turmas: 02</b> <b>Carga horária mínima por turma: 05 horas.</b> <b>Local para o evento: Centro Cultural</b> <b>Despesas com o material para o curso, equipamentos para a apresentação, palestrantes, transporte, hospedagem e alimentação INCLUSOS.</b> <b>DATA A SER AGENDADA.</b></p> <p><b>Conteúdo programático mínimo a ser abordado:</b> 01) A violência contra criança e adolescentes e a necessidade de se dar voz à criança e ao adolescente. Tipificações das violências (Violência Física, Psicológica, Negligência e Sexual (Abuso e exploração sexual)). 02) Sinais indicadores; Importância de se ouvir a criança; Quem a criança procura para manifestar algo errado (a pessoa de confiança).</p>	3.168,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

			<p>03) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência. Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431/2017.</p> <p>04) <b>A revelação espontânea e o papel da escola;</b> Conceito; Aplicação na educação; Como escutar, registrar e encaminhar; Ficha de notificação; Encaminhamentos cabíveis.</p> <p>05) Cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial.</p> <p>06) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial.</p> <p>07) E outros que julgar necessários.</p>	
--	--	--	--	--

Os serviços deverão ser realizados, após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito **no endereço indicado.**

Os valores acima poderão permanecer fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 25/10/2023, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 290-000/820-000-3390390000.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a realização dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) Prestar os serviços sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes dos mesmos, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos, hospedagem, alimentação, transporte e materiais necessários à execução da mesma;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados e utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- d) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- e) Emitir certificados aos participantes dos cursos;
- f) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- g) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- h) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre os serviços da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO P.COUTINHO.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da realização dos serviços, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da realização dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 26 de outubro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DORIAN SABAINI GUSMAO NEGRAO DOS SA

Data: 27/10/2022 16:06:40-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS  
SANTOS  
CPF: 324.391.569-49

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

\_\_\_\_\_  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

ALYSSON HENRIQUE VÊNANCIO ROCHA  
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO  
SECRETÁRIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL